



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.485, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A TUTOR DO PROJETO ESTRATÉGICO SAÚDE EM REDE.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e autorizado ao Poder Executivo Municipal a concessão de gratificação por função ao servidor que exercer a tutoria do Projeto Estratégico Saúde em Rede no valor de R\$1.000,00 (um mil) reais por mês.

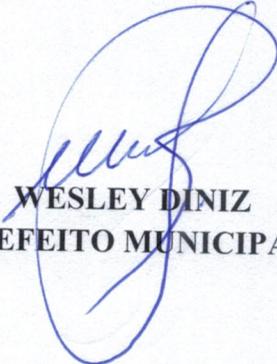
Parágrafo único – A gratificação será devida durante o tempo que perdurar o Projeto Estratégico Saúde em Rede.

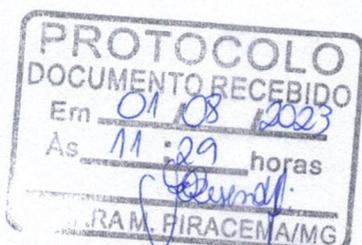
Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a averiguação do atendimento satisfatório das atribuições do servidor público municipal vinculado ao Programa Estratégico Saúde em Rede.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Piracema, 01 de agosto de 2023.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 01, 08, 23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.)
